



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

Nº 3214

Macapá, 10 de junho de 1980 - 3ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Tan. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Dr. Walter dos Santos Sobrinho
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. Rubens de Baraúna

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 02 de 08 de maio de 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mazagão a fazer averbação em folha de pagamento aos funcionários desta; funcionários do Governo do Território Federal do Amapá e Empresas de Economia Mista pertencentes ao G.T.F.A., para compra de produtos cerâmicos (tijolos e telhas).

O Prefeito Municipal de Mazagão,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mazagão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Averbação em folhas de pagamento aos funcionários desta Municipalidade, do Governo deste Território e Empresas de Economia Mista pertencentes ao Governo do Território Federal do Amapá, a partir do mês de junho do corrente ano, para venda de produtos industriais cerâmicos (tijolos e telhas).

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração, providenciarão os documentos necessários para a concretização da presente averbação, homologada pelo Prefeito Municipal.

§ Único - O Governo do Território Federal do Amapá, determinará qual o Órgão responsável pela análise das propostas de seus servidores para concessão da venda:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada dentro de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 08 de maio de 1980, 92º anos de República e 210º. de Criação do Município de Mazagão.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Mazagão

JOSÉ PAULO DA SILVA RAMOS
Secretário Municipal de Finanças

MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE 621-4040

Gabinete do Diretor 176

Chefe das Oficinas..... Ramais 177

Sistema Off-Set 178

Diretor

IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

CIDADE

Anual Cr\$ 1.125,00

Semestral Cr\$ 562,00

D.O. número atrasado Cr\$ 12,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 1.800,00

Semestral Cr\$ 900,00

D.O. número atrasado Cr\$ 20,00

PUBLICAÇÕES

Página comum cada centímetro por
coluna

Cr\$ 45,00

Preço deste Exemplar

Cr\$ 5,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e
das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do
Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros
Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar
qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal,
para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do
Amapá - SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
sem aviso prévio.

- Este Diário Oficial é encontrado para leitura
nas representações do Governo do Amapá em
Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 03 de 08 de maio de 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mazagão, a reinvestir na Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, o total dos divi-
dendos que lhe couberem, para aumento do Capital dessa Concessionária.

O Prefeito Municipal de Mazagão

Faço saber que a Câmara Municipal de Mazagão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reinvestir na Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, para
aumento do Capital Social desta, a totalidade dos dividendos que lhe forem devidos pela mesma, a partir do Balanço de 1979.

Art. 2º - A Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, através de seu Departamento, providenciará as operações que
se fizerem necessárias para tal reinvestimentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 08 de maio de 1980, 92º anos da República e 210º de Criação do Mu-
nicipio de Mazagão.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA

Prefeito Municipal de Mazagão

JOSÉ PAULO DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Finanças

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE - MACAPÁ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, convocamos todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, para se fazerem
presentes a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 11/06/80 às 20:30 horas em primeira convocação e às
21:00 horas em segunda convocação, na Loja Maçônica Duque de Caxias, sito à Av. Coriolano Jucá afim de deliberarem so-
bre:

a) Eleição da nova Diretoria

b) Eleição dos Conselhos: Deliberativo e Fiscal.

Macapá, 09 de junho de 1980

FRANCELINO MARQUES DE MENDONÇA

1º Vice-Presidente - APAE - Macapá

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE COMODATO

Contrato de Comodato, que entre si fazem o Governo do Território Federal do Amapá e a Fundação para o Desenvolvi-
mento da Produção Animal no Território Federal do Amapá, para uso de Imóveis e Móveis de Propriedade do Governo deste
Território, dependência e carga da Secretaria de Agricultura, localizados em Fazendinha, Santana e Macapá, neste Municí-
pio.

Pelo presente instrumento particular de cessão, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, entidade instituída pelo Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, com sede na cidade de Macapá, capital deste Território, daqui por diante denominado Comodante, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor Annibal Barcellos, e, de outro lado, a Fundação para o Desenvolvimento da Produção Animal no Território Federal do Amapá, daqui por diante denominada Comodatária, neste ato representada pelo seu Gerente, Izequias Estevam dos Santos, têm justo e contratado celebrar este Contrato de Comodato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato de Comodato fundamenta-se no Item XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411/69, combinado com os artigos 1248 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Comodante por este ato, faz, em caráter irrevogável e irretratável, o empréstimo gratuito à Comodatária, pelo prazo de dois (02) anos, dos imóveis e móveis abaixo discriminados:

I - Conjunto de Fazendinha, composto de prédio com 11 compartimentos, incluindo sanitários internos, coberto com telhas de brita, com piso de cimento, galpão da antiga carpintaria, coberto com telhas brita, cercado de madeira, galpão onde funciona a máquina de beneficiar arroz e armazém destinado a depósito de mercadorias, no valor de Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros).

II - Prédio situado no bairro de Santana, com paredes e coberturas em alumínio, onde funciona a fábrica de ração, medindo 60m x 14m x 8m, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

III - Prédio em alvenaria, coberto de brita, situado à Avenida Santana, no Porto de Santana, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

IV - Prédio em estrutura metálica, revestido em alvenaria e zinco, para depósito de sementes selecionadas, situado à Avenida Santana, no Porto de Santana, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

V - Dois cataventos completos, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

VI - Duas caixas d'água Eternit, capacidade 1.000 litros, no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada.

VII - Três caixas d'água Eternit, capacidade 250 litros, no valor de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) cada.

VIII - Uma caixa d'água Eternit, capacidade 500 litros, no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

IX - Pulverizador costal, marca Jacto, capacidade 20 litros, no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

X - Duas bombas d'água, marca Gera, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

XI - Motor elétrico, marca WEG de 3/4, mod. D560176, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

XII - Motor elétrico, marca WEG de 3/4, mod. D560576, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

XIII - Motor elétrico, marca Arno de 3/4, mod. DMBDOJ, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

XIV - Trator de Rodas, marca Massey Ferguson, modelo MF-285, série nº 2152007360, motor nº LF8538B/069368G, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

XV - Trator de Rodas, marca Massey Ferguson, modelo MF-265, série 2151031880, motor nº JE85678-0506598, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

XVI - Trator de Esteira, marca Komatsu D-30E168, série B-1386 e motor nº 603535, no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Contrato vigirá pelo prazo de dois (02) anos, após a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Território, podendo ser prorrogado mediante aditamento, se assim convier às partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Caberá à Comodatária a obrigação de zelar pela conservação do imóvel, inclusive pintura, correndo por conta do mesmo todas as despesas que o Comodante julgar exigíveis, por ocasião das inspeções periódicas que promoverá, de conformidade com o previsto no artigo 70, do Decreto-Lei nº 9.760, de setembro de 1946.

CLÁUSULA QUINTA: A Comodatária não poderá transferir a outrem nem ceder, no todo ou em parte, nem fazer modificações, ou quaisquer outros serviços ou obra no prédio, que altere sua estrutura original, sem prévia autorização do Comodante, através de seu órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA: A Comodatária fica obrigada ao pagamento das despesas de luz, água, telefone e demais taxas que lhe forem impostas para habitabilidade do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Comodante e a Comodatária poderão rescindir o presente instrumento de cessão, em qualquer tempo que julgarem conveniente.

CLÁUSULA OITAVA: O Comodante respeitada a Lei vigente, não poderá ceder a outrem o imóvel, sem anuência da Comodatária; no caso de restituição do mesmo, a Comodatária fica na obrigação de fazê-lo em perfeito estado de conservação e habitação, salvo os desgastes do uso pelo decorrer do tempo.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Cidade de Macapá, Capital deste Território, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente Contrato de Comodato, em cinco (05) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas (02) testemunhas presentes a este ato.

Macapá, 29 de maio de 1980.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

IZEQUIAS ESTEVAM DOS SANTOS
Gerente da Comodatária

TESTEMUNHAS:

Ilegíveis

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL NO T.F.A.

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTIS (C.G.C.) 059959639/0001-01

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31.12.79

ATIVO

Circulante

Caixa

15.098,00

Bancos

605.070,06

820.070,06

Contas a receber

4.127.085,82

(-) Reserv. p/diá. div.

28.684,60

4.098.201,22

Adiantamentos

45.939,00

Produtos p/rev.

3.468.180,13

Materiais em trans.

709.678,40

8.321.998,75

9.142.069,81

Permanente

Imobilização

18.354.599,18

(-) Depreciação

2.301.531,13

16.053.068,00

Ativo deferido

654.685,10

16.707.753,10

Total do Ativo

25.849.821,91

PASSIVO

Circulante

Fornecedores

3.711.942,51

Salários a pagar

183.353,20

Contribuições a receber

348.908,17

Imposto de renda (retenção)

10.113,46

P.G.T.S.

41.000,20

4.295.325,15

Exigível a Longo Prazo (1)

Banco de Financiamentos

15.862.458,05

Reserva de Exercícios

Futuros

Recbimentos antecipados

393.777,67

Patrimônio líquido (2)

Obras

11.126.407,57

Correção monetária

2.424.695,70

13.561.103,27

(-) Prejuízos acumulados

8.262.542,23

5.298.261,04

Total do Passivo

25.849.821,91

UBIRATAN RODRIGUES DA SILVA

Tec. Contabilidade

CRC-PA - 2110

CPF - 008034152-04

IZEQUIAS ESTEVAM DOS SANTOS

Gerente da FUNDEPRA-AP

CPF - 048663047-15

PARECER

O conselho de administração da Fundação para o Desenvolvimento da Produção Animal no Território Federal do Amapá-FUNDEPRA, de acordo com o artigo 6º alínea "c", dos estatutos da entidade e tendo em vista o que consta das ressalvas apresentadas pelo serviço de contabilidade lavradas em ata da reunião ordinária n.º 45ª de 02 de junho de 1980, considera como devidamente procedente o balanço de 1979, tido portando como expressão legítima da respectiva prestação de contas do exercício com o que o mencionado balanço fica devidamente aprovado.

NELSON BENEDITO SALOMÃO SANTANA

Presidente

WALTER DA SILVA PACHECO

Conselheiro

JOSÉ HILTON BRANDÃO

Conselheiro

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL NO T.F.A
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTIS (C.G.C) 059969639/0001-01

NOTAS EXPLICATIVAS

1) - Exigível à Longo Prazo - Bancos c/ Financiamentos

Este débito inclui juros e correção monetária periódica e foi concedido pelo Banco do Brasil S/A Agência local em 1.978, sem a devida análise da real capacidade de endividamento da Fundepra, inclusive arrolados, como garantia, bens de propriedade do Governo Territorial sem a devida autorização, não sendo ainda quitado por falta de condições financeiras. Todos os outros débitos anteriores foram devidamente resgatados pela atual administração.

2) - Patrimônio Líquido - Prejuízos Acumulados

Este saldo refere-se a todos os saldos acumulados desde a fundação da FUNDEPRA e deve ser levado a consideração que em 31.07.79, pelo balanço levantado pela comissão de tomada de contas esta conta apresentava um saldo negativo de Cr\$ 14.387.940,12. Mesmo assim, tem-se a considerar ainda vários fatores que são determinantes no valor atual de Cr\$ 8.262.842,23 e que são os seguintes:

a) - Houve em 1.979 uma conciliação de estoque (entre inventário físico e saldo contábil), nunca realizado anteriormente e cuja diferença foi considerada como despesa do exercício.

b) - Essa mesma conciliação também realizada na conta de patrimônio inclusive com muitos bens já vendidos e não baixados contabilmente por gestões anteriores.

c) - Ainda em gestões anteriores os recursos de convênios e contratos, quando recebidos eram considerados pela sua totalidade como receita mesmo que houvesse devoluções de saldos.

d) - Inúmeros débitos, quando cobrados foram contestados alegando-se sua completa liquidação inclusive com apresentação do respectivo documento quitado. A baixa desses valores foi contabilizado como despesas do exercício.

3) - As variações Patrimoniais - entre os balanços de 31.07.79 e 31.12.79 - são apresentados em quadro anexo.

UBIRATAN RODRIGUES DA SILVA
Tec. contabilidade
CRC-PA - 2110
CPF - 008084152-04

IZEQUIAS ESTEVAM DOS SANTOS
Gerente da FUNDEPRA-AP
CPF - 048663047-15

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL NO T.F.A.
 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (C.G.C.) 059969639/0001-01
 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ATIVO			
CIRCULANTE	31.12.79	31.07.79	+/-Diferença
Caixa	820.070,06	1.050.336,67	- 230.266,61
Contas a receber	4.127.085,22	5.704.502,11	- 1.577.416,29
(-) Reserv. p/ devedores duvidosos	(28.884,60)	(51.726,99)	+ 22.842,39
Produtos p/revenda	3.468.180,13	3.306.322,80	- 388.142,67
Adiantamentos	45.939,00	45.939,00	-
Materiais em trânsito	709.678,40	-	+ 709.678,40
Total do Circulante	9.142.068,81	10.555.373,59	- 1.413.304,78
PERMANENTE			
Imobilizado	18.354.599,18	19.628.505,29	- 1.273.906,11
(-) Depreciação	(2.301.531,18)	(1.595.806,94)	- 705.724,24
Diferido	654.685,10	654.685,10	-
Total do Permanente	16.707.753,10	18.687.383,45	- 1.979.630,35
Total do Ativo	25.849.821,91	29.242.757,04	- 3.392.935,13
PASSIVO			
CIRCULANTE			
Fornecedores	3.711.943,51	3.508.557,33	+ 203.386,18
Salários e encargos a pagar	573.268,19	400.157,84	+ 173.100,35
Imposto de renda na fonte	10.113,46	3.923,46	+ 6.120,00
Total do Circulante	4.295.325,16	3.912.718,63	+ 382.606,53
EXIGÍVEL À LONGO PRAZO			
Bancos c/ financiamentos	15.862.458,04	15.862.458,04	-
Total Exig. L. Prazo	15.862.458,04	15.862.458,04	-
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS			
Recebimentos antecipados	393.777,67	115.444,67	+ 278.333,00
Total Exer. Futuros	393.777,67	115.444,67	+ 278.333,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Doações	11.126.407,57	23.740.075,82	+ 12.613.668,25
Correção monetária	2.434.895,70	-	+ 2.434.895,70
(-) Prejuízos acumulados	(8.262.842,23)	(84.387.940,12)	+ 8.125.097,89
Total Patr. Líquido	5.298.261,04	9.352.135,70	+ 4.053.874,66
Total do Passivo	25.849.821,91	29.242.757,04	- 3.392.935,13

UBIRATAN RODRIGUES DA SILVA
 Tec. Contabilidade
 CRC-PA - 2110
 CPF - 008034152-04

IZEQUIAS ESTEVAM DOS SANTOS
 Gerente da FUNDEPRA-AP
 CPF - 048663047-15